

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.930, de 2 de setembro de 1964.

Autorisa o Prefeito Municipal a proceder a venda da SUCATA de um antigo veículo pertencente à Comuna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, PREFEITO DO MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá autorizado a proceder a venda da SUCATA de um jipe marca "Land-Rever" antigo veículo pertencente à Comuna Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de setembro de 1964.

Aziz Saliba

Presidente

Huan Pichon

1º Secretário

Edmundo Chiquia

2º Secretário